



## *Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

ATA Nº 4.635 – SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às dezessete horas, reuniu-se, em sessão ordinária, o egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, sob a Presidência em substituição legal do Excelentíssimo Senhor Desembargador Divoncir Schreiner Maranhão.

Estiveram presentes, ainda, os Excelentíssimos Senhores Juízes: Des. Julizar Barbosa Trindade (Membro Substituto), Abrão Razuk, Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, Daniel Castro Gomes da Costa, Djailson de Souza, José Henrique Neiva de Carvalho e Silva e Marcos Nassar, Procurador Regional Eleitoral.

O Presidente em substituição legal deu início à sessão colocando em discussão a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada aos Senhores Membros deste Tribunal Regional. Não sendo feita nenhuma observação, foi aprovada por unanimidade.

JULGAMENTO(S) – MATÉRIA CONTENCIOSA:

Pauta SADP nº 20/2019:

01 – PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 78-93.2016.6.12.0000 – CLASSE 25ª

Origem: Campo Grande

Prestador: ÓRGÃO DE DIREÇÃO REGIONAL DO PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL – PROS

Advogados: WILSON DO PRADO – MS10435 e EDER FURTADO ALVES – MS15625

Prestadores: LÚCIO FLÁVIO JOICHI SUNAKOZAWA (Presidente), ABRAHÃO MALULEI NETO (Tesoureiro), FABRÍCIO VENTUROLI LUNARDI (Presidente) e JANAÍNA FÁTIMA DE SOUZA ÁVILA LUNARDI (Tesoureiro-Geral)

Relator: Juiz JOSÉ HENRIQUE NEIVA DE CARVALHO E SILVA

Decisão: *À unanimidade e de acordo com o parecer, o Tribunal julgou não prestadas as contas do Partido Republicano da Ordem Social – PROS, nos termos do voto do relator.*

02 – PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 259-94.2016.6.12.0000 – CLASSE 25ª

Origem: Campo Grande

Prestador: ÓRGÃO DE DIREÇÃO REGIONAL DO PARTIDO DA CAUSA OPERÁRIA – PCO

Relator: Juiz JOSÉ HENRIQUE NEIVA DE CARVALHO E SILVA

Decisão: *À unanimidade e de acordo com o parecer, o Tribunal julgou não prestadas as contas do Partido da Causa Operária – PCO/MS, nos termos do voto do relator.*

03 – RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 93-89.2013.6.12.0000 – CLASSE 31ª

Origem: Tacuru (25ª Zona Eleitoral – Iguatemi)

Recorrentes: MARIA REGINA CARDOSO NORBUTAS e LUIZ SÉRGIO GAIA

Advogados: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS – MS14572, LAÉRCIO ARRUDA GUILHEM – MS7681, ANDRÉ LUIS BASÍLIO SILVA – MS20593, CLEMENTE ALVES DA SILVA – MS6087 e PAULO SÉRGIO QUEZINI – MS8818

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Relator: Juiz ABRÃO RAZUK

Revisor: Juiz CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS

Decisão: *À unanimidade, o Tribunal rejeitou as preliminares, no mérito, negou provimento ao recurso. Decisão conforme o parecer e nos termos do voto do relator.*

Neste feito, houve sustentação oral em nome dos recorrentes proferida pelo advogado Gledson Alves de Souza, OAB/MS 20455, nos termos regimentais.

NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A SESSÃO às dezessete horas e trinta minutos. E, para constar, depois de digitada a presente ata e procedida a sua leitura e ratificação, vai assinada por:



Des. DIVONCIR SCHREINER MARAN  
Presidente em substituição legal



Dr. MARCOS NASSAR  
Procurador Regional Eleitoral



HARDY WALDSCHMIDT  
Secretário da Sessão